



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE AZUL

Construindo uma nova história!

GESTÃO 2025-2028

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
CNPJ: 18.650.945/0001-14 – gabinete@monteazul.mg.gov.br

LEI Nº 1.278/2025.**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monte Azul para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências”.**

O Povo do município de Monte Azul, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 120.202.000,00 (cento e vinte milhões e duzentos e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A – RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	3.686.000,00
Receita de Contribuições	1.954.000,00
Receita Patrimonial	1.492.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	153.000,00
Transferências Correntes	112.762.000,00
Outras Receitas Correntes	236.000,00
Sub Total	120.283.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.206.000,00
Alienações de Bens	9.000,00
Transferência de Capital	9.922.000,00
Sub Total	11.137.000,00
Receita Retificadora	-11.218.000,00
Total Geral	120.202.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Monte Azul será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.380.000,00
02 – Judiciária	1.811.000,00
03 – Essencial a Justiça	165.000,00
04 – Administração	6.490.000,00
05 – Defesa Nacional	58.000,00
06 – Segurança Pública	224.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.007.711,00
09 – Previdência Social	648.000,00
10 – Saúde	47.495.847,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	27.130.000,00
13 – Cultura	1.722.000,00
14 – Direito da Cidadania	273.000,00
15 – Urbanismo	14.749.474,00
16 – Habitação	14.000,00
17 – Saneamento	157.000,00
18 – Gestão Ambiental	981.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.545.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	388.000,00
24 – Comunicações	10.000,00
25 – Energia	1.945.474,00
26 – Transporte	1.732.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.674.711,00
28 – Encargos Especiais	1.852.000,00
99 – Reserva de Contingência	748.783,00
Total	120.202.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Câmara Municipal	4.380.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	830.000,00
02.02 - Procuradoria Municipal	1.976.000,00

02.03 - Assessoria de Gabinete	107.000,00
02.04 - Defesa Civil	188.000,00
03 - Sec. de Administração e Recursos Humanos	
03.01 - Sec. de Adm. e Recurso Humanos	4.903.000,00
04 - Sec. de Fazenda e Contabilidade	
04.01 - Sec. de Fazenda e Contabilidade	3.467.783,00
05 - Secretaria de Governo	
05.01 - Secretaria de Governo	176.000,00
06 - Secretaria de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	47.495.847,00
06.02 - Serviços de Saneamento	136.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	21.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
07.01 - Secretaria Municipal de Educação	27.130.000,00
08 - Sec. de Obras e Planejamento	
08.01 - Sec. de Obras e Planejamento	10.516.948,00
09 - Sec. de Serviços Urbanos	
09.01 - Sec. de Serviços Urbanos	6.730.000,00
10 - Sec. de Desenvolvimento Social	
10.01 - Sec. de Desenvolvimento Social	1.219.711,00
10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.037.000,00
10.03 - Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	24.000,00
10.04 - Fundo Mun. Habitação e Interesse Social	14.000,00
11 - Sec. de Esporte e Lazer	
11.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	1.622.711,00
12 - Sec. de Agropecuária e Des. Sustentável	
12.01 - Sec. de Agropec. e Desenv. Sustentável	1.545.000,00
13 - Secretaria de Meio Ambiente	
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	2.171.000,00
14 - Sec. Munic. Desenvolvimento Econ. Turismo	
14.01 - Sec. Mun. de Des. Econ. Tur. e Cultura	2.182.000,00
14.02 - Fundo Municipal Patrimônio Cultural	304.000,00
14.03 - Fundo Municipal de Turismo	25.000,00
Total	120.202.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	56.905.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	45.146.321,00
Total	102.151.321,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	16.436.896,00
2.2 – Inversões Financeiras	5.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	860.000,00
Total	17.301.896,00
9.9 – Reserva de Contingência	748.783,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	120.202.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em

conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Monte Azul/MG, 29 de dezembro de 2025.

SAULO GABRIEL
ANTUNES

FELICIANO:07803009638
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SAULO GABRIEL ANTUNES
FELICIANO:07803009638
Dados: 2025.12.29 15:35:44 -03'00'

CERTIFICAÇÃO
de que o presente documento foi
assinado no quadro de avulsos de
Feliciano:07803009638 na forma da
Lei nº 12.29/12/2025.
Assinatura